



ATA N.º 23/2017

Data da reunião ordinária: 16/11/2017

Início da reunião: 14:05 horas

Fim da reunião: 15:35 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Vice - Presidente:

David José Varela Teixeira

Vereadores:

José António Carvalho de Moura

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Paulo Jorge Miranda da Cruz

José Moura Rodrigues

António Gonçalves Araújo

Ausentes:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe de Divisão do Urbanismo Ambiente, e Serviços Urbanos



ATA N.º 23

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 16 de novembro de 2017.

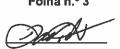
No dia dezasseis de novembro de dois mil e dezassete, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Vice -Presidente da Câmara Municipal, Dr. David José Varela Teixeira, e com a participação dos Senhores Vereadores, Professor José António Carvalho de Moura, Dr. José Moura Rodrigues, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, Dr. António Gonçalves Araújo e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, quando eram catorze horas e cinco minutos, foi declarado aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia catorze de novembro de dois mil e dezassete, na plataforma de gestão documental sharepoint, e cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1.

62 - MONTALEGRE.

ORDEM DO DIA
1 – Apreciação e votação da ata n.º22/2017, relativa à reunião ordinária de 02 de novembro de 2017.
2 - Período antes da ordem do dia.
3 - Período da ordem do dia
3.1 PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR À ALUNA ÂNGELA ARAÚJO LAMARELHO MARTINS.
3.2 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CABRIL, DESTINADO A APOIAR A CAMINHADA SOLIDÁRIA A FAVOR DAS VÍTIMAS DOS INCÊNDIOS QUE ASSOLARAM O PAÍS.
3.3 - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E ECONÓMICO DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, FORMULADO PELO SR. JOSÉ JOAQUIM FERNANDES AFONSO, RESIDENTE NA TRAVESSA DO COTO, № 2, TELHADO, UNIÃO DE F REGUESIAS DE VIADE E FERVIDELAS, DESTINADO A PERMITIR A INSTALAÇÃO DE UM ARMAZÉM AGRÍCOLA.
3.4 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 06217110001, CELEBRADO COM MARIA NEVES GONÇALVES CRESPO, RESIDENTE NA RUA ESTRADA NACIONAL 308. N.º

Folha n.° 2

3.5 – EMPREITADA DE "REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DE MONTALEGRE" (PROC.2017/001) – RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO,
3.6 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA BENTO DA CRUZ" (PROC. 2017/031A) – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
3.7 - AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, GEORREFERENCIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS DE PONTOS DE INTERESSE DO PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL, ASSOCIADOS ÀS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DA GRANDE ROTA PENEDA-GERÊS. DAGF Nº 104/2017
3.8 — AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA OTIMIZAÇÃO DO IVA- DAGF Nº 105/2017
3.9 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA, PELO PRAZO DE 12 MESES. DAGF Nº 107/2017.
3.10 - RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL)
3.11 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 221/2017 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
3.12 - 17. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS — 2017 / DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS / DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
3.13 - ALTERAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EXISTENTES EM NOME DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
3.14 – ALIENAÇÃO A TÍTULO ONEROSO DE VIATURAS DE TRANSPORTE COLETIVO (AUTOCARROS) E DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA
3.15 – FRACIONAMENTO DA DÍVIDA – LOJA № 3 DO MERCADO MUNICIPAL DE MONTALEGRE
3.16 - FRACIONAMENTO DA DÍVIDA - LOJA № 4 DO MERCADO MUNICIPAL DE MONTALEGRE
3.17 – REEMBOLSO DO MONTANTE EM FALTA DO SINISTRO OCORRIDO NA RUA CENTRAL, NA BORRALHA, FREGUESIA DE SALTO, NO VALOR DE € 250,00 EM QUE FOI LESADO O SR. AVELINO CORREIA AZEVEDO
I ATAS
1. APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO VINTE E DOIS, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE.
Sobre este assunto, o Senhor Vereador da Coligação "A Força da Mudança, PPD/PSD -
CDS/PP", Dr. José Moura Rodrigues, solicitou que se fizesse uma correção quanto à
expressão exarada nessa ata a folhas 17, substituindo na sua intervenção a expressão escrita na ata, "pois tinha a certeza" por uma outra que tinha usado, ou seja, "pois, apesar de não se
considerar um especialista em contratação pública, tinha a ideia". Por unanimidade dos
presentes, foi aceite esta alteração e introduzida esta correção na ata n.º22/2017, tendo o



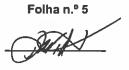
document	o, que	originou	essa alt	eração,	lida	e apre	esentada	pelo	Senhor	Veread	or da
oposição,	ficado ap	enso ao n	naço de do	cumento	s desta	ata co	mo doc. n.	° 2			
DELIBERAÇ	Ão: A C	âmara Mı	unicipal, c	lepois d	e ter d	spens	ado a sua	a leitura	a, com fu	ndamen	to em
ter sido d	distribuio	da conjur	ntamente	com a	ordei	n do	dia da	presen	te reunia	ão e ap	oós a
ponderaçã	io da co	rreção su	pra aludio	la, delib	erou, p	or ma	ioria, com	seis v	otos a fa	vor e un	n voto
de absten	ção exp	resso pel	o Senhor	· Vereac	dor, Dr	. David	d José Va	arela T	eixeira,	em virtu	de de
ter estado	ausente	e da mesr	na, aprov	ar a refe	erida at	a					

II - ANTES DA ORDEM DO DIA -

- ANTES DA ORDEM DO DIA -
2. JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES
O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. David José Varela Teixeira, solicitou a
justificação da ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando
Fernandes Alves, por razões que se prendem com a representação oficial do Município
2.1 - O Senhor Vereador da Coligação "A Força da Mudança, PPD/PSD - CDS/PP," Prof.
Carvalho de Moura, pediu para usar a palavra, lendo e apresentando o seguinte documento
que se passa a transcrever na integra e que vai ficar apensado ao maço de documentos desta ata
sob a forma de doc. n.º 3
"Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montalegre
PROTESTO
José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores eleitos pela
Coligação "A Força da Mudança" vêm protestar contra a não disponibilização dos recursos
físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, conforme previsto
no n.º 7 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09. O indeferimento do pedido dos vereadores
da oposição viola ainda o estatuto do direito de oposição, regulado pela Lei n.º 24/98, de 26.05.
Por requerimento apresentado em 23.10.2017, os vereadores da oposição tinham pedido um
gabinete, os meios logísticos necessários à sua atividade (equipamentos informáticos,
reprografia, etc.), apoio de secretariado, horário de atendimento aos munícipes e acesso à rede
digital interna do Município.
Por exemplo, a não disponibilização de computadores pessoais e de acessos à rede digital
interna do Município obriga os vereadores da oposição a utilizarem os seus equipamentos e
recursos privados para o desempenho das funções públicas para que foram eleitos,
nomeadamente para prepararem as reuniões de Câmara. Felizmente, o Município de
Montalegre não tem necessidade disso!
Por outro lado, esta posição de aparente poupança contrasta com muitas situações de



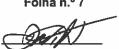
esbanjamento de recursos, visíveis para toda a gente. E os vereadores da oposição não estão
disponíveis para participarem num esforço de contenção de despesas que poderá ter como
contrapartida o favorecimento dos amigos ou familiares do sistema político instalado na
Câmara
Sabemos das limitações de espaço no edifício sede do concelho e estaríamos dispostos a
avaliar uma proposta que cedesse um gabinete a tempo parcial, que fosse compatível com a
dignidade que é devida ao exercício das funções de vereação, que permitisse a definição de
um horário de atendimento aos munícipes para a oposição e que permitisse aos vereadores
fazerem o trabalho de oposição com algum recato, nomeadamente para consultarem os
processos que requisitassem aos serviços municipais. Assim: NÃO!
Trata-se, portanto, duma decisão ilegal, injusta, prepotente e anti-democrática, que prejudica o
bom funcionamento da Câmara Municipal e a boa gestão do Município. Está também em causa
a credibilidade e a imagem da classe política do concelho. Os vereadores da oposição
recusam-se a aceitar a referida decisão e, em conformidade, solicitam a reapreciação da
mesma, para evitar eventuais ações públicas de protesto
Mantendo-se a recusa de cedência dos recursos físicos, materiais e humanos necessários ao
exercício do mandato de vereador, os subscritores deste protesto requerem, desde já, que a
mesma seja referida no relatório de avaliação do cumprimento do estatuto do direito de
oposição previsto no artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26.05. Nos termos do n.º 2 e 3 do mesmo
artigo, os vereadores abaixo assinados requerem ainda que, depois de se pronunciarem sobre
o mesmo, o referido relatório seja remetido à Assembleia Municipal para discussão pública
Montalegre, 15.11.2017 - José António Carvalho de Moura - José de Moura Rodrigues"
O Senhor Vereador, finda a leitura do protesto, reforçou ainda a sua argumentação,
enumerando as dificuldades em aceder à documentação da plataforma electrónica, a qual
ressalvou que apesar de ser remetida atempadamente, vai com as deficiências conhecidas
quanto à sua leitura e mesmo depois de impressa não melhora, o que lhes cria dificuldades.
Disse também que os vereadores da oposição, gostariam de fazer uma oposição critica e
construtiva mas para isso têm de ter condições pelo que não se iriam calar. Continuando referiu
que não exigem nada demais a que não tenham direito e caso as reivindicações que fazem
não sejam atendidas tomarão outras medidas
O Senhor Vice-Presidente, respondeu ao Senhor Vereador, Prof. Carvalho de Moura, dizendo
que não existem condições físicas no edifício da câmara, para ceder qualquer espaço para os
senhores vereadores da oposição, que neste momento existem trabalhadores do município a
dividir gabinetes e com poucas condições de trabalho. Mas a constatação da falta de condições
para satisfazer as reivindicações dos senhores vereadores da oposição podía ser feita por eles
próprios se assim o entendessem, dirigindo-se aos serviços e vendo com os seus próprios



olhos, mas isso, não lhes dava o direito de fazer ameaças de que iriam fazer isto ou aquilo
pelo contrário, era de mau tom, mesmo no período antes da ordem do dia, empregar esse tipo
de expressões.
O Senhor Vereador, Carvalho de Moura, interveio referindo que não estavam a fazer ameaças.
mas sim a reivindicar os seus direitos.
O Senhor Vice-Presidente, retorquiu ao Senhor Vereador, afirmando que este ao dizer, "estou a
avisar", "vamos fazer, ainda não sei o quê, mas vamos fazer," traduzia uma ameaça e que
todos os presentes tinham escutado o que aquele tinha dito
O Senhor Vereador, Prof. Carvalho de Moura, respondeu que iam, sobre este assunto, fazer
qualquer coisa mais se não existisse reapreciação do pedido que fizeram, mas que não tinha
ameaçado
O Senhor Vereador da oposição, Dr. José Moura Rodrigues, disse que lamentava, mas se o
que tinham solicitado e que escreveram, não for deferido nos termos da lei, iriam agir
Prosseguindo o Senhor Vereador da oposição, Prof. Carvalho de Moura, leu e apresentou
ainda os requerimentos que seguidamente se passam a reproduzir, e que ficam juntos ao maço de
documentos desta ata sob a forma de docs. n.ºs 4 e 5
A) - "Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montalegre
REQUERIMENTO
José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores eleitos pela
Coligação "A Força da Mudança" vêm solicitar que, em relação ao procedimento concursa
"CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE EM CABRIL (Proc. 65/2017)", publicado em
www.base.gov.pt em 05.06.2017, lhes sejam disponibilizadas cópias simples dos seguintes
documentos:
Despacho de aprovação do projeto;
Convites;
Programa de procedimento;
Caderno de encargos;
Propostas apresentadas por todas as empresas convidadas;
Proposta apresentada pela empresa adjudicatária;
Proposta e autorização de cabimentação;
 Informação técnica de análise da proposta sobre a qual foi exarado despacho de
adjudicação e aprovação da minuta do contrato anexa á mesma;
Plantas desenhadas e mapa de localização dos trabalhos para verificação;
 Mapa de quantidades, com designação dos trabalhos, quantidades e preços unitários;
Autos de medição assinados pelo técnico responsável;



Cópia da ordem de pagamento e respetiva fatura
Pedem deferimento,
Montalegre, 15.11.2017. José António Carvalho de Moura - José de Moura Rodrigues
B) - "Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montalegre
REQUERIMENTO
José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores eleitos pela
Coligação "A Força da Mudança" vêm solicitar que, em relação ao procedimento concursal
"CAMINHO DE ACESSO À CORVA - PAVIMENTAÇÃO(Proc. 69/2017)", publicado em
www.base.gov.pt em 14.06.2017, lhes sejam disponibilizadas cópias simples dos seguintes
documentos:
Despacho de aprovação do projeto;
Convites;
Programa de procedimento;
Caderno de encargos;
Propostas apresentadas por todas as empresas convidadas;
Proposta apresentada pela empresa adjudicatária;
Proposta e autorização de cabimentação;
• Informação técnica de análise da proposta sobre a qual foi exarado despacho de
adjudicação e aprovação da minuta do contrato anexa á mesma;
Plantas desenhadas e mapa de localização dos trabalhos para verificação;
Mapa de quantidades, com designação dos trabalhos, quantidades e preços unitários;
Autos de medição assinados pelo técnico responsável;
Cópia da ordem de pagamento e respetiva fatura
Pedem deferimento,
Montalegre, 15.11.2017. José António Carvalho de Moura - José de Moura Rodrigues
O Senhor Vereador da Coligação "A Força da Mudança, PPD/PSD-CDS/PP," Dr. José Moura
Rodrigues, interveio e apresentou um protesto que leu em voz alta e que se passa a
transcrever, ficando arquivado no maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º6
"Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montalegre
PROTESTO
José de Moura Rodrigues, vereador eleito nas listas da Coligação "a Força da Mudança", vem
protestar contra as acusações por si proferidas na reunião de Câmara de 02.11.2017,
acusando-o de "impreparação" para estar na sala, "a representar os interesses do concelho".
Na base das acusações está uma intervenção sua no ponto 10 da ordem de trabalhos, na qual
perguntou qual era o motivo para que o fornecimento de gasóleo rodoviário a granel não fosse



celebrado ao abrigo de um acordo quadro previsto no artigo 257.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29.01. Na sua intervenção referiu ainda que, não se considerando um especialista em contratação pública, pareciam-lhe claras as vantagens de recorrer aos acordos quadro, nomeadamente em termos de preço e de tramitação do processo de contratação. Impreparado para as funções que desempenha é o senhor Presidente que, mais uma vez, revelou toda a sua agressividade e falta de nível para o cargo que desempenha! Impreparado é o senhor Presidente, que depois de mostrar claramente que desconhecia os "acordos quadro", uma modalidade de contratação pública em vigor há quase dez anos, recusou a sugestão de chamar o técnico responsável pela informação para esclarecer o assunto, e preferiu uma fuga em frente, partindo para o insulto e a desconsideração dos seus opositores. Montalegre, 14.11.2017. José de Moura Rodrigues Ainda no uso da palavra, o Senhor Vereador, solicitou uma cópia da norma de controlo interno da câmara e apresentou também dois requerimentos que se passam a reproduzir infra na sua totalidade, e vão ficar apensos ao maço de documentos desta ata sob a forma de docs. n.ºs 7 e 8.____ C)"Ex. mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montalegre___ REQUERIMENTO José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores eleitos pela Coligação "A Força da Mudança", vêm solicitar que lhes sejam disponibilizadas cópias simples

N.º da Ordem de Pagamento	Entidade	Valor Líquido
3376	ECOMUSEU - Associação de Barroso	12.500,00
3414	Município de Montalegre	187.013,65
3470	FREGUESIA DE TOURÉM	27.878,00
3476	GOSTAR & CUIDAR, LDA	78.652,53
3484	INFOR-BARROSO, INFORMAÇÃO, LDA	4.683,84
3531	RAZÃO PONTUAL - CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, LDA	21.516,37
3548	TRAZMUSICA ESPETÁCULOS, LDA	38.068,50
3554	ZIDERIOS E MANOBRAS, LDA	30.578,44
3568	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS ORIGINÁRIOS DE PORTUGAL - NANTERRRE	2.400,00
3674	MANUEL JORGE GONÇALVES PEREIRA	19.000,00
3822	MARIA MARIZETE FERNANDES PEREIRA	37.500,00

das faturas ou documentos equivalentes relativas às seguintes despesas:

Pedem deferimento, Montalegre, 13.11.2017. José António Carvalho de Moura - José de Moura



Rodrigues
D) "Ex. mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montalegre
REQUERIMENTO
José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores eleitos pela
Coligação "A Força da Mudança", nos termos do artigo 42.º da Lei 50/2012, de 31.08, e da
demais legislação aplicável, vêm solicitar que lhes sejam disponibilizadas cópias simples das
declarações anuais de informação contabilística e fiscal/Informação Empresarial Simplificada
(IES) das entidades que se seguem:
• EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, em relação
aos exercícios de 2015 e 2016;
• Matadouro Regional do Barroso e Alto Tâmega, S.A., em relação aos dois últimos exercícios
que as mesmas tenham sido entregues.
Os documentos supra podem ser substituídos por cópias digitalizadas, que neste caso deverão
ser remetidas para o endereço de correio eletrónico mourarodrigues@gmail.com.Pedem
deferimento, Montalegre, 14.11.2017. José António Carvalho de Moura - José Moura
Rodrigues
O Senhor Vice-Presidente, Dr. David Teixeira, interveio, começando por se referir ao protesto
apresentado pelo Senhor Vereador, Dr. Moura Rodrigues, dizendo que não era a melhor
pessoa para responder, porque não esteve na reunião anterior, mas lamenta que o mesmo
marque uma toada de mau estar e agressividade, pois "acusar um Presidente de câmara, que
foi vereador mais de trinta anos de impreparação" é grave. Sabe que o que deu origem a
qualquer expressão nesse sentido, ou seja, o facto de não se ter recorrido à aplicação da
central de compras, porque a mesma para aquele tipo de aquisições estava fechada desde
2016. Referiu também que não estava disponível para esse tipo de guerra que a oposição
queria impor, que isso era mais do mesmo, falta de respeito, mas esta era a sua opinião,
porque a resposta formal seria dada formalmente. Disse ainda, que quanto aos documentos
pedidos pelos senhores vereadores da oposição, já está habituado, quando estivessem
disponíveis seriam entregues. Estes pedidos massivos, provam que realmente eles não
precisavam de qualquer espaço para trabalhar neste edifício, porque são uma oposição
arquivista. Por outro lado, agradece à oposição reconhecer que a câmara, tem saúde
financeira, porque está a ser bem gerida, mas esclarece que os computadores usados nestas
reuniões são pessoais e reafirma que quanto às instalações não chegam para os trabalhadores
e portanto também não chegam para a oposição
A Senhora Vereadora eleita pelo Partido Socialista, Dra. Fátima Fernandes, usou a palavra
para dizer que concordava na integra com se nalavras proferidas pelo Senhor Vice-Presidente



e que além de não existirem condições físicas, neste edifício da câmara para cederem aos
vereadores da oposição, em relação ao pedido de computadores, só ela, o Vice-Presidente e o
Presidente da Câmara, possuíam computadores porque estavam em gabinetes. Quanto ao
protesto apresentado pelo Vereador, Dr. Moura Rodrigues, disse que o que foi dito é que o
procedimento de contratação a que se referiu foi feito de acordo com toda a tramitação legal e
todos perceberam que a referência a "impreparação", usado pelo Senhor Presidente da
Câmara, foi apenas no sentido de que as reuniões deveriam ser bem preparadas e nada mais,
não se referiu a ninguém em particular.
O Senhor Vereador, Paulo Jorge Miranda da Cruz, eleito pelo Partido Socialista, falou dizendo
que subscrevia as palavras do Senhor Vice-Presidente, que era inqualificável o modo como
neste último protesto a oposição se referia à pessoa do Senhor Presidente da Câmara, depois
de um ato eleitoral em este teve uma de vitória tão significativa
O Senhor Vereador, Dr. Moura Rodrigues, disse ainda por último, que concorda que as
reuniões da Câmara devem decorrer num ambiente de maior elevação e menor agressividade,
mas que isso exige a contribuição de todos, que não lhe interessam as guerrinhas, não está
aqui para esse tipo de política, que estavam disponíveis para procurar uma solução de
consenso em relação à atribuição de espaço do espaço, por saberem da sua falta, mas que as
outras condições dependiam apenas das opções da maioria que governa a Câmara
O Senhor Vice - Presidente, entregou neste momento aos Senhores Vereadores da oposição,
o pedido de sugestões para o orçamento para o ano de 2018, documento este que vai ficar
arquivado no maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º9.
- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -
101
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA
3.1 PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR À ALUNA ÂNGELA ARAÚJO LAMARELHO MARTINS
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, proposta elaborada pela Senhora Vereadora da Educação, Dra. Maria de Fátima
Pereira Fernandes Alves, datada de dez de novembro, do ano em curso, cujo teor se
transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:
PROPOSTA
No âmbito do previsto nas Normas Regulamentares de Atribuição de Apoios Sócio Educativos,

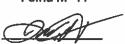
aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 19/09/2011, proponho a isenção de 100% do pagamento da comparticipação no transporte escolar ao aluno abaixo

referenciado, com efeitos retroativos ao início do ano lectivo 2017/2018.____



Nome		Morada	Ano	Esc.	Comparticipação
Ângela Araújo Martins	Lamarelho	Vilar Perdizes	12.º ano	1	100%

Montalegre e Paços do Concelho, 10 de Novembro de 2017
A Vereadora da Educação, assinatura ilegível, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves".
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 10.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD), para
operacionalização da presente deliberação, designadamente para dar conhecimento do teor da
presente deliberação à interessada.
IV
CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS
3.2 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CABRIL, DESTINADO A APOIAR A CAMINHADA SOLIDÁRIA A FAVOR DAS VÍTIMAS DOS INCÊNDIOS QUE
ASSOLARAM O PAÍS
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, formulado pelo Centro Social e Paroquial de Cabril, com o
NIPC 506 416 011, com sede em Cabril, solicitando apoio financeiro destinado a apoiar a
caminhada solidária a favor das vítimas dos incêndios, registado na Secção de Expediente
Geral e Arquivo, sob a referência CMM5748 –, no dia 08.11.2017 – documento cujo teor se dá
aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 11
Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, despacho exarado no
dia 06 de novembro, do ano em curso, com o seguinte teor: "À C.M para atribuição de um
subsidio de €500 "
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º
2057, de 08.11.2017, reportada ao compromisso n.º 2017/2261, comprovativo da existência de
fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e
Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os
devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º12



Antes da votação deste assunto, o Senhor Vereador José António Carvalho de Moura, da
Coligação "A Força da Mudança – PPD/PSD-CDS/PP", informou que apesar de votarem a
favor o presente assunto, queria no entanto salientar que houve uma reunião aqui na câmara
onde esteve o Senhor Ministro do Ambiente e a oposição não teve conhecimento de nada, nem
sequer viu a divulgação desse acontecimento. Referiu ainda o mesmo Vereador que o Senhor
Presidente da Câmara, deveria dar conhecimento destes eventos porque a vereação da
oposição tem obrigação e gostavam de estar presentes. Continuando no uso da palavra disse
ainda o Senhor Vereador Carvalho de Moura, que há a apresentação de uma rota do PNPG de
que gostava de ter conhecimento
Sobre os assuntos expostos pelo Senhor Vereador da oposição, o Senhor Vice-Presidente, Dr.
David Teixeira, respondeu dizendo que a discussão destes deveria ter acontecido no período
antes da ordem do dia. Porém explicou que quanto á visita do Sr. Ministro do Ambiente esta foi
argamente divulgada no site e página do Município, bem como nas redes sociais, mas a
organização deste evento, foi da inteira responsabilidade do gabinete do Senhor Ministro no
âmbito da assinatura do pograma do POSEUR.
O Senhor Vereador da Coligação "A Força da Mudança - PPD/PSD - CDS/PP", Dr. José
Moura Rodrigues, disse que quanto à questão da divulgação do mencionado evento não
contesta, mas pensa que os vereadores da oposição, também devem ter um tratamento
diferenciado. Quanto ao convite formulado pelo Centro Social e Paroquial de Cabril, referiu que
os senhores vereadores da oposição, não tiveram conhecimento, e gostava que a atitude desta
câmara mudasse e que os informassem e lhes dessem conhecimento atempado, pois
gostariam de participar nestes eventos
O Senhor Vice-Presidente, esclareceu que todas as atividades do município são amplamente
divulgadas no site da câmara e redes sociais e que os senhores vereadores da oposição se
deveriam inscrever nas newsletters. Quanto à segunda observação feita pelo Vereador Dr.
José Moura Rodrigues, esses pedidos de convites devem fazê-lo às várias entidades e juntas
de freguesia e esse convite em particular foi feito apenas ao executivo, como muitos outros que
são nos são endereçados
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u),
do n.º 1, do artigo 33, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 500,00 (quinhentos euros), a favor
do Centro Social e Paroquial de Cabril, com o NIPC 506 416 011, com sede em Cabril,
destinado a apoiar a caminhada solidária a favor das vítimas dos incêndios
b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e
orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada



V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

- 1 PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 2 OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 OBRAS DE EDIFICAÇÃO
- 3.3 PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E ECONÓMICO DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, FORMULADO PELO SR. JOSÉ JOAQUIM FERNANDES AFONSO, RESIDENTE NA TRAVESSA DO COTO, Nº 2, TELHADO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE VIADE E FERVIDELAS, DESTINADO A PERMITIR A INSTALAÇÃO DE UM ARMAZÉM AGRÍCOLA.

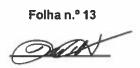
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, informação elaborada pelo técnico superior de engenharia civil, Eng.º Jaime Lage Valdegas, a exercer funções na Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, datada de 24 de outubro de dois mil e dezassete, no âmbito do processo de certidões n.º 60/2017, despoletado pelo requerimento n.º 640/2017, apresentado pelo Sr. José Joaquim Fernandes Afonso, no dia 12 de outubro de 2017, solicitando o relevante interesse social e económico do município de Montalegre, por se tratar de um armazém agrícola. — Documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documento relativo a esta ata sob a forma de doc. n.º13.

Sobre essa informação foi exarado despacho pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, datado de 26 de novembro de 2017, com o seguinte teor: "À C.M.". _

O Senhor Vereador, Dr. José Moura Rodrigues, interveio recomendando à câmara, que operasse em regulamento a definição do conceito de "interesse relevante social e económico," conforme refere o técnico, para que este tipo de situações pudessem ser tratadas todas de igual forma e não o serem somente em decisão operada em reunião de câmara, assim ambos os vereadores da oposição se iriam abster na votação deste assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos de abstenção, e seis votos a favor, aprovar a aludida informação técnica, nos precisos termos em que foi formulada. Este assunto deverá ser remetido à Divisão de Urbanismo, para que possam promover o seu agendamento e submissão à próxima reunião do órgão deliberativo para a sua aprovação.

4 – SERVIÇOS URBANOS



3.4 - RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 06217110001, CELEBRADO COM MARIA NEVES GONÇALVES CRESPO, RESIDENTE NA RUA ESTRADA NACIONAL 308, N.º
62 - MONTALEGRE
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, datado do
dia 9 de novembro do ano em curso, responsável pela área do ambiente e dos serviços
urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, autorizador de pedido de pagamento,
em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados,
formulado pela Sra. Maria Neves Gonçalves Crespo, (CIL 40490-006),cujo respetivo acordo se
encontra identificado sob o n.º 062171100001 - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e
que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de docs. n.º 14
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS
3.5 – EMPREITADA DE "REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DE MONTALEGRE" (PROC.2017/001) – RESPOSTA A
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, informação elaborada pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras
Municipais e Recursos Operacionais (DOTOMRO), José Manuel Álvares Pereira, datada do dia
vinte sete de outubro do ano em curso documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra,
para os devidos efeitos:
ASSUNTO: Empreitada de "Revitalização do Castelo de Montalegre" (Processo nº 2017/001) -
Resposta a Pedidos de Esclarecimento.
INFORMAÇÃO
No decorrer do prazo estipulado no Programa do Procedimento para apresentação pelos
concorrentes de pedidos de esclarecimento sobre as peças do procedimento por concurso
público em título, o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas (conclusão do
prazo em 16 de outubro de 2017), foi apresentado um pedido de esclarecimento pelo
concorrente EOPP - EMPRIPAR - Obras Públicas e Privadas, S.A., o qual se anexa à
presente informação



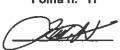
O prazo estipulado no Programa de Procedimento para que o Júri do Procedimento desse
resposta ao pedido de esclarecimento, o segundo terço do prazo para apresentação das
propostas, concluir-se-ia em 23 de outubro de 2017
Dado o tipo de esclarecimentos solicitados, essencialmente questões técnicas decorrentes de
dúvidas na apreciação das peças do projeto, o Júri do Procedimento solicitou ao gabinete
projetista, António Portugal & Manuel Maria Reis - Arquitetos Associados, Lda., que
apresentasse as respostas necessárias, de modo a responder aos concorrentes no prazo
estipulado
O gabinete projetista, dada a quantidade de informação a rever e esclarecer, solicitou que o
prazo fosse prorrogado, tendo apresentado as respostas ao pedido de esclarecimento por
correio eletrónico em 26 de outubro de 2017
Nos termos do disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações em vigor, o prazo para
apresentação das propostas encontrar-se-ia suspenso a partir das 00:00 horas do dia 24 de
outubro de 2017, devendo o prazo para apresentação das propostas e outros prazos que
decorressem (o prazo para apresentação de listas de erros e omissões do Projeto e do
Caderno de Encargos) ser prorrogado pelo número de días correspondentes ao atraso
verificado na apresentação na plataforma de contratação eletrónica da resposta aos
esclarecimentos
Nos termos do disposto no número 4 do artigo 64.º do CCP, esta decisão cabe ao órgão
competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal
Dada a urgência na decisão sobre esta situação, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara dê
parecer favorável à decisão de prorrogação de prazo referida, sendo o assunto presente em
próxima reunião da Câmara para ratificação
À consideração do Sr. Presidente da Câmara
DOTOMRO, 27 de outubro de 2017
O Chefe de Divisão, Assinatura ilegível, (Eng.º José Manuel Álvares Pereira)
Esta informação, apesar de transcrita, bem como pedido de esclarecimentos, vão ficar apensos, no
formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 15,
respetivamente
Sobre esse documento, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 27 de outubro
de dois mil e dezassete, o seguinte Despacho: "concordo com o teor da informação. À
consideração da Câmara"
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão praticada
pelo Senhor Presidente da Câmara nos termos preconizados na aludida informação técnica

À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para
efeitos de operacionalização da presente deliberação.
3.6 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA BENTO DA CRUZ" (PROC. 2017/031A) -
RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, informação elaborada pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras
Municipais e Recursos Operacionais (DOTOMRO), José Manuel Álvares Pereira, documento
cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA BENTO DA CRUZ"
(Processo 2017/031)
Procedimento por Concurso Público
Relatório Final de Análise das Propostas
Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, pelas dez horas, reuniu
no Edifício dos Paços do Município de Montalegre o Júri do Procedimento designado por
deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 24 de julho de 2017, para proceder à
análise das propostas relativas ao procedimento por concurso público, nos termos do Código
dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e
legislação posterior aplicável, para adjudicação da empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DA
ESCOLA SECUNDÁRIA BENTO DA CRUZ", nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP,
após ter decorrido a fase de audiência prévia dos interessados, em cumprimento do disposto
no artigo 147.º do CCP, encontrando-se presentes os seguintes membros: José Manuel
Álvares Pereira, Engenheiro Civil, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras
Municipais e Recursos Operacionais do Município de Montalegre, na qualidade de Presidente
do Júri do Procedimento, António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Engenheiro Civil,
Técnico Superior do Município de Montalegre, como membro efetivo e Jaime Lage Valdegas,
Engenheiro Civil, Técnico Superior do Município de Montalegre, como membro efetivo
Verificou-se que, na fase de audiência prévia, nenhum dos interessados se pronunciou sobre o
teor do Relatório Preliminar de Análise das Propostas, pelo que o Júri do Procedimento, no
cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP, mantém, na íntegra, por unanimidade, o teor
do mesmo, que, de seguida, se transcreve:
"Verificou-se que foram apresentadas propostas pelas seguintes empresas, listadas pela sua
ordem de apresentação através da plataforma de contratação eletrónica Compras PT,
indicando-se as datas e horas de submissão das mesmas na citada plataforma:
1 Altura Dinâmica, Lda. 2017-08-17; 15:16:28 h



2	Gafaestruturas – Engenharia, Lda.	2017-09-01; 17:16:28 h
3	Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	2017-09-13; 11:08:16 h
4	Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	2017-09-15; 11:50:43 h
5	ASG – Construções & Granitos, Lda.	2017-09-15; 16:19:34 h
6	Reabilitarco, S.A.	2017-09-15; 21:18:17 h

Verificou-se que foi apresentado um pedido de esclarecimento dentro do prazo legal
estabelecido, o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, pela empresa
Teixeira, Pinto & Soares, S.A., o qual obteve resposta no prazo legal estabelecido para o efeito,
o segundo terço do prazo para apresentação das propostas
Era o seguinte o teor do pedido de esclarecimento referido:
"Verifica-se que o valor para preço anormalmente baixo é divergente entre o valor apresentado
na plataforma eletrónica (1.015.489,82€) e o valor mencionado no programa de concurso
(1.075.224,52€). Além disso no programa de procedimento verifica-se ainda que no ponto 19.3
é referido como preço base o valor de 209.889,40€
Queiram por favor esclarecer o valor a considerar para o preço anormalmente baixo e ainda
proceder à rectificação do valor base do procedimento."
Foi apresentada a seguinte resposta ao pedido de esclarecimento, através da plataforma de
contratação electrónica ComprasPT:
"É referida no pedido de esclarecimento apresentado a existência de discrepâncias do preço
base e do valor anormalmente baixo referidos no Programa do Procedimento e nos dados da
plataforma de contratação electrónica ComprasPT
As discrepâncias referidas verificam-se efectivamente, pelo facto de o Programa do
Procedimento disponibilizado na plataforma ComprasPT ser uma versão errada
Com a presente resposta ao pedido de esclarecimentos, é submetido na plataforma o
Programa de Procedimento correto, no qual os valores referidos são os correspondentes aos
valores indicados na plataforma. Fica assim sem efeito o Programa do Procedimento
anteriormente indevida e erradamente disponibilizado
De notar que o Programa de Procedimento agora disponibilizado apresenta outras diferenças
relativamente ao inicial, para além da discrepância de valores, nomeadamente em relação a
prazos de execução parciais, documentos adicionais a apresentar como anexos à proposta e
regras de desempate no caso de empate das mesmas."



Verifi	cou-se, ainda, que foram apresentadas listas de Erros e Omissõ	es do Projeto e do
Cade	rno de Encargos por três concorrentes, abaixo listados, dent	ro do prazo lega
estab	elecido, os primeiros cinco sextos do prazo para apresentação das pro	opostas:
a) An	teros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A	***
b) Te	ixeira, Pinto & Soares, S.A.;	
c) AS	G – Construções & Granitos, Lda	
Anali	sadas as referidas listas pela Divisão de Ordenamento do Território,	Obras Municipais e
Recu	rsos Operacionais do Município de Montalegre, foi elaborada info	ormação técnica no
sentic	do da não-aceitação das referidas listas de erros e omissões do Proje	eto e do Caderno de
Enca	rgos	
Ness	e sentido, foi proferido pelo Sr. Presidente da Câmara (para poste	erior ratificação pela
Câma	ara Municipal de Montalegre) despacho de concordância com o teor de	a informação técnica
prest	ada, no sentido da não-aceitação das referidas listas de erros e omiss	sões do Projeto e do
Cade	rno de Encargos	
O pra	zo limite para apresentação das propostas foi prorrogado em conform	idade com a data da
public	cação da decisão sobre os erros e omissões apresentados	
Os v	alores das propostas apresentadas pelos concorrentes acima referid	os, não incluindo os
valor	es do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%, são os seguintes:	
1	Altura Dinâmica, Lda.	1.158.349,55 €
2	Gafaestruturas – Engenharia, Lda.	1.015.489,82 €
3	Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	1,00 €
4	Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	1,00 €
5	ASG – Construções & Granitos, Lda.	1.183.122,50 €
6	Reabilitarco, S.A.	0,00 €

O preço base fixado no Processo do Concurso era de 1.194.693,91 € (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três euros e noventa e um cêntimos), sendo considerada de preço anormalmente baixo qualquer proposta de valor inferior a 85% do preço base, ou seja, de valor inferior a 1.015.489,82 € (um milhão, quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos).

Analisadas as propostas em termos formais, o Júri do Procedimento verificou as seguintes anomalias relativamente às mesmas:

03. Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.



a) O	concorrente não apresenta qualquer proposta ou documento de apres	entação obrigatória.
	sentando apenas o Formulário Principal, com um valor de proposta de	
•	xecução de 365 dias (12 meses), em desconformidade com a	•
	sentado um prazo de execução de 540 dias (18 meses).	
	s faltas formais são motivo de exclusão da proposta, face ao disposto n	-
	6.º do CCP.	
	eixeira, Pinto & Soares, S.A.	
	concorrente não apresenta qualquer proposta ou documento de apres	-
	sentando apenas uma declaração, assinada digitalmente, na qual ap	•
para	a não apresentação de proposta. Apresenta o Formulário Principal	, com um valor de
prop	osta de 1,00 € e um prazo de execução de 540 dias (18 meses), em o	onformidade com p
prazo	de execução obrigatório	
Estas	s faltas formais são motivo de exclusão da proposta, face ao disposto n	os artigos 70.º, 71.º
e 146	5.º do CCP	
06. F	eabilitarco, S.A	<u> </u>
	concorrente não apresenta qualquer proposta ou documento de apres	
арге	sentando apenas uma declaração, assinada digitalmente, na qual ap	resenta justificação
рага	a não apresentação de proposta. Apresenta o Formulário Principal	, com um valor de
ргоро	osta de 1,00 € e um prazo de execução de 540 dias (18 meses), em o	conformidade com o
prazo	de execução obrigatório	
	s faltas formais são motivo de exclusão da proposta, face ao disposto n	
e 146	6.º do CCP	
	esta análise das propostas em termos formais, o Júri do Procedim	ento deliberou, por
unan	imidade, o seguinte:	
	tir, por não apresentarem qualquer falha formal, as propostas dos segu	
	, ,	
1	Altura Dinâmica, Lda.	1.158.349,55 €
		,
2	Gafaestruturas – Engenharia, Lda.	1.015.489,82 €
5	ASG – Construções & Granitos, Lda.	1.183.122,50 €
Exclu	ir as propostas restantes pelas razões de incumprimento formal de	apresentação das
mesr	nas, conforme acima referido, nos termos do disposto nos artigos 70.º	e/ou 71.º e/ou 146.º

do CCP. Ou seja, excluir as propostas dos seguintes concorrentes:

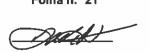


3	Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	1,00 €
4	Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	1,00 €
6	Reabilitarco, S.A.	0,00 €

Conforme é referido no ponto 19 do Programa do Procedimento:
"19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
19.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, tendo em conta
os seguintes fatores e subfatores, com a seguinte ponderação:
a) Preço – 70%
b) Valia técnica da proposta – 30%
1) Plano de trabalhos – 50%
2)-Recursos a afetar à obra – 50%
19.2. A classificação final dos concorrentes (C) será elaborada de acordo com a seguinte
fórmula:
C = 0,70 x P + 0,30 x VTP
em que
C = Classificação final de um determinado concorrente (de 0 a 20);
P = Pontuação obtida por apreciação do fator Preço (de 0 a 20);
VTP = Pontuação obtida por apreciação do fator Valia Técnica da Proposta (de 0 a 20)
19.3. A pontuação P (pontuação obtida por apreciação do fator Preço) será determinada pela
seguinte fórmula:
P = 20 x (Pmax – Pprop) / (Pmax – Pmin)
em que
Pmax =Preço base do procedimento (1.194.693,91 €);
Pprop =Preço proposto pelo concorrente;
Pmin = Preço limite para a proposta ser considerada de valor anormalmente baixa (quando de
valor inferior a 85% do preço base = 1.015.489,82 €)
19.4. A pontuação VTP (pontuação obtida por apreciação do fator Valia Técnica da Proposta)
será determinada pela seguinte fórmula:
VTP = PT + RAO
em que
PT = Pontuação pelo subfator Plano de Trabalhos (de 0 a 10);
RAO = Pontuação pelo subfator Recursos a Afetar à Obra (de 0 a 10)
Os subfatores PT e RAO serão determinados por atribuição das seguintes pontuações:



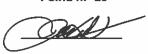
Subfator PT (Plano de Trabalhos)
Será apreciado o Plano de Trabalhos propriamente dito, bem como a qualidade do Plano de
Higiene, Segurança e Saúde e Organização do Estaleiro e do Plano de Prevenção. Serão
atribuídas pontuações em números inteiros de 0 a 10, identificando-se, a título de exemplo, as
condições de atribuição das pontuações mínima, média e máxima:
0 pontos - O Plano de Trabalhos, bem como o Plano de Higiene, Segurança e Saúde e
Organização do Estaleiro, não especificam devidamente o modo de realização da obra;
5 pontos - O Plano de Trabalhos, bem como o Plano de Higiene, Segurança e Saúde e
Organização do Estaleiro, especificam genericamente o modo de realização dos trabalhos,
apresentando, no entanto, soluções de execução e planeamento da obra de qualidade inferior
ou não totalmente consentânea com a necessidade de promover a execução da obra em
termos que garantam o bom cumprimento das regras e boas práticas de construção;
10 pontos - O Plano de Trabalhos, bem como o Plano de Higiene, Segurança e Saúde e
Organização do Estaleiro, apresentam uma solução de qualidade relativamente aos aspetos
relevantes da obra, em termos de execução dos trabalhos
Subfator RAO (Recursos a Afetar à Obra)
Serão atribuídas pontuações em números inteiros de 0 a 10, identificando-se as condições de
atribuição das pontuações mínima, média e máxima:
0 pontos - Os documentos anexos à proposta não especificam devidamente os recursos a
afetar à obra, ou os indicados são manifestamente insuficientes;
5 pontos - Os documentos anexos à proposta, embora especificam os recursos a afetar à obra,
indiciam que estes são insuficientes para a prossecução da execução correta da mesma e não
garantem a sua execução com a qualidade exigível e dentro dos prazos contratuais;
10 pontos - Os documentos anexos à proposta especificam devidamente os recursos a afetar à
obra, mostrando-se os mesmos suficientes para a prossecução da execução correta da mesma
e garantindo a sua execução com a qualidade exigível e dentro dos prazos contratuais
19.5. Em caso de empate, a classificação das propostas empatadas será decidida por análise
dos prazos parciais propostos nos termos do disposto no ponto 11.3, obtendo melhor
classificação a proposta que implique um menor número de dias de indisponibilidade de cada
um dos edifícios a intervencionar."
Em anexo, é apresentada a classificação das propostas admitidas pelo Júri do Procedimento,
após a análise das mesmas, mediante a aplicação dos diversos fatores e subfatores acima
referidos
O Júri teve em conta, na atribuição das classificações relativas aos subfactores Plano de
Trabalhos e Recursos a Afetar à Obra, que os concorrentes admitidos Altura Dinâmica, Lda. e
ASG - Construções & Granitos, Lda., não apresentaram o documento referido na alínea e) do



número 12.1 do Programa do Procedimento, Anexo ao Plano de Trabalhos, o qual permitiria
aferir o modo de intervenção em cada edifício, com definição dos prazos de execução
parcelares, informação imprescindível para garantia do bom andamento dos trabalhos de
intervenção no seu todo, com o mínimo de interferência nos trabalhos letivos. Fica assim
prejudicada a qualidade dos Planos de Trabalhos, Equipamentos e Mão-de-Obra apresentados
por estes dois concorrentes
O concorrente Gafaestruturas - Engenharia, Lda. apresenta essa documentação, permitindo
uma análise exaustiva e cuidada dos prazos parcelares propostos e as condicionantes que os
mesmos implicarão nas actividades letivas
Nestes termos, o Júri do Procedimento é do parecer, por unanimidade, de que deverá a
empreitada ser adjudicada ao concorrente classificado em primeiro lugar, GAFAESTRUTURAS
 ENGENHARIA, LDA., pelo valor global de 1.015.489,82 € (um milhão, quinze mil,
quatrocentos e oitenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), não incluindo o valor do IVA à
taxa legal em vigor aplicável de 6% e nos termos da respetiva proposta."
(José Manuel Álvares Pereira, Eng.º)
(António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Eng.º)
(Jaime Lage Valdegas, Eng.º)
Este relatório, apesar de transcrito, vai ficar apenso, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º16.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar por maioria, com seis votos a favor e
duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação "A Força da Mudança - PPD/PSD -
CDS/PP", o Relatório Final de Análise das Propostas, nos precisos termos em que foi
formulado. Proceda-se de acordo com o preconizado no mesmo.
À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para
efeitos de operacionalização da presente deliberação.
VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 3.7 - AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, GEORREFERENCIAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS DE PONTOS DE INTERESSE DO PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL,
ASSOCIADOS ÀS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DA GRANDE ROTA PENEDA-GERÊS. DAGF Nº 104/2017
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada
em epígrafe, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando
Fernandes Alves, datada de 31 de outubro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de
seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:



"Assunto: Autorização para a assunção de comp celebração de contrato de aquisição de serviços o desenvolvimento de conteúdos de pontos de intere associados às áreas de influência da Grande Rota Pene I – DA MOTIVAÇÃO	de levantamento, q esse do património eda-Gerês. DAGF N	georreferenciação e natural e cultural,
Considerando que se encontra em execução a implentincluindo o plano de segurança, plano de sinalização e no concelho de Montalegre é de 65Km (35% do total da Considerando que o Município de Montalegre, no NORTE2020, está a levar a cabo a operação "Montalega valorizar o património Natural do PNPG, criando melho Considerando que na candidatura se encontra se encogeorreferenciação e desenvolvimentos de conteúdos natural e cultural, associados às áreas de influência da	e plano de comunic rota) o âmbito do Pro gre - Uma ideia de i ores condições para ontra prevista a aç de pontos de inter	grama Operacional Natureza", com vista a o visitante ão de levantamento, resse do património
de Montalegre)Considerando que o município de Montalegre não disponíveis para a execução dos serviços em causaConsiderando que o custo global estimado com a celeb pelo prazo de 180 dias, é de € 44.850,00 (quarenta e o acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigorConsiderando que os encargos resultantes deste con cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob Considerando que, nos termos do disposto da referida a 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 2 junho, a assunção de compromissos plurianuais, indestá sujeita a autorização prévia da assembleia municexecutivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do as orçamento aprovadas para o exercício de 2017	ração do respetivo quatro mil oitocentos trato, relativos ao ao n.º /2017alínea c) do n.º 1 do 2.º do Decreto-Lei ependentemente da icipal, a qual se er	contrato de serviços, se cinquenta euros), eno em curso, estão ertigo 6.º, da Lei n.º n.º 197/99, de 8 de sua forma jurídica, econtra delegada no
II – DA PROPOSTA	-	
Em coerência com os considerados supra enunciados, 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à a 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propodo disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de exexercício de 2017, autorize a que o aludido contra plurianuais, concretizados da seguinte forma:	administração local or ao executivo mun ecução do orçamen	pelo Decreto-Lei n.º icipal que, ao abrigo ito aprovadas para o
Objeto do contrato	Ano de 2017	Ano de 2018

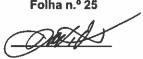


Serviços de levantamento, georreferenciação e	€13.455,00	€31.395,00
desenvolvimento de conteúdos de pontos de		
interesse do património natural e cultural, associados		
às áreas de influência da Grande Rota Peneda-		
Gerês		

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo
municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.
Paços do concelho de Montalegre, 31 de outubro de 2017
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 17
O Senhor Vice – Presidente, Dr. David Teixeira, explicou a aludida proposta e em simultâneo
informou que a "Grande Rota Peneda do Gerês", que envolve cinco municípios e que dentro do
município de Montalegre, abrange sessenta e cinco kilómetros, vai ser apresentada no
Ecomuseu, no dia vinte e sete do corrente mês, pelas quinze horas, estando desde já todos
convidados a assistir a essa apresentação
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta,
Proceda-se em conformidade com a mesma.
3.8 — AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA OTIMIZAÇÃO DO IVA-
DAGF N° 105/2017
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada
em epígrafe, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando
Fernandes Alves, datada de 06 de novembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de
seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:
"Assunto: Autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da
celebração de contrato de aquisição de serviços de consultoria na otimização do IVA. DAGF
N.º 105/2017
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que as operações realizadas pelo Município de Montalegre se enquadram, em
grande parte, num regime de não sujeição ou de isenção do imposto (como é, de resto,
habitual no universo das autarquias), originando restrições ao nível do direito à dedução do IVA
incorrido
Considerando, não obstante, que o Município de Montalegre realiza também operações
tributávais que conferem o direito à deducão do respetivo IVA incorrido, existindo assim uma



grande complexidade inerente às atividades desenvolvidas pelo Município, implicando a
necessidade de um acompanhamento no enquadramento das operações que realiza
Considerando que a área do IVA encerra um potencial enquanto vetor de poupança fiscal, em
virtude de, através da implementação de procedimentos corretos ao nível da recuperação do
IVA, ser exequível garantir-se uma redução de custos
Considerando que no âmbito do trabalho realizado para os anos de 2009 a 2016 (para o ano
de 2016 apenas foi efetuada análise com base nos meses de janeiro a setembro), o IVA
recuperado pelo Município ascendeu a cerca de € 400.000,00 (estando cerca de € 50.000,00
pendentes de decisão por parte do tribunal).
Considerando que no decurso do trabalho de acompanhamento realizado com referência aos
meses de janeiro a setembro de 2016, verificou-se que existem ainda procedimentos, em sede
de IVA, que carecem de ser implementados pelo Município, ou que estão agora a começar a
ser implementados, existindo assim ainda oportunidades de recuperação do imposto para os
restantes meses do ano de 2016, que não foram objeto de análise, e para o ano de 2017
Considerando que neste contexto de redução de custos e tratamento correto do imposto, torna-
se necessário proceder à contratação de serviços de consultoria na otimização do IVA, para os
meses de outubro a dezembro de 2016 e para o ano de 2017
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos
disponíveis para a execução dos serviços em causa
Considerando que o custo estimado com a celebração do respetivo contrato de serviços é de €
45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º /2017
8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de
junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica,
está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no
executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do
orçamento aprovadas para o exercício de 2017
II – DA PROPOSTA
Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo
6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo
do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o
exercício de 2017, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros
plurianuais, concretizados da seguinte forma:
pidnandais, concretizados da seguinte forma.



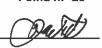
Objeto do contrato	Ano de 2017	Ano de 2018	Ano de 2019
Serviços de consultoria na otimização do	€7.000,00	€37.000,00	€1.000,00
IVA			

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo
municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 18
O Senhor Vereador da oposição, Dr. José Moura Rodrigues, perguntou, quem seria o técnico
ou a empresa que faria estes serviços de consultadoria na otimização do IVA?
O Senhor Vice - Presidente, respondeu que até ao presente foi sempre a Deloite e que iria
continuar eventualmente.
O senhor Vereador, prosseguiu perguntando também se estávamos a fazer a aplicação da taxa prorata?
O Senhor Vice – Presidente, respondeu que sim estávamos a fazer aplicação dessa taxa e o
município já tinha recuperado muito dinheiro
Prosseguindo, o Senhor Vereador referiu que a Deloite, é uma empresa referenciada, cuja
competência não pode ser posta em causa, mas que com a recuperação dos montantes que já
se fez, o valor deste contrato de aquisição de serviços proposto, dava até para contratar dois
técnicos em inicio de carreira. Assim sendo vão os Vereadores da oposição, abster-se na
votação deste assunto
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar por maioria, a aludida proposta, com seis
votos a favor e duas abstenções. Proceda-se em conformidade com a mesma
3.9 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA, PELO PRAZO DE 12 MESES. DAGF Nº 107/2017.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada
em epígrafe, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando
Fernandes Alves, datada de 13 de novembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de
seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:
"Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de consultoria jurídica, em regime de
contrato de avença, pelo prazo de 12 meses. DAGF N.º 107/2017
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que celebração de contratos de avença, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
(adiante designada por LGTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente se trate da

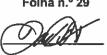


execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a
qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal da
aquisição de serviços e o contratado(a) comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais
e com a segurança social
Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de
setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a celebração de contratos de avença
depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do
requisito referido na citada alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da LVCR, "sendo os termos e a
tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas
áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública."
Considerando que, nesse mesmo sentido, a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou
o Orçamento do Estado para 2017, determina, no que concerne às autarquias locais, que a
celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente dos
contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio
vinculativo do presidente do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação regulados
pela portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º acima mencionado
Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto no n.º 7, do
artigo 51.º da referida Lei n.º 42/2016, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na
Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, não é aplicável à administração local, conforme resulta
do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública,
enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica
(EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação
dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.
Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 7 do aludido artigo
51.º é da competência do presidente do órgão executivo municipal
Considerando que é necessário garantir a prestação de serviços jurídicos que se deverão
subsumir na prestação de apoio às questões jurídicas levantadas nas matérias de
procedimento administrativo; contratação pública; despesas públicas; urbanismo; recursos
humanos, gestão dominial, assessoria contratual e no patrocínio nos processos judiciais e
contencioso
Considerando que essa carência requer a consultoria externa, ou seja a recursos exógenos à
propria entidade, em vista a garantir o cumprimento regular e tempestivo da atividade jurídica
do município
Considerando que o município não tem recursos humanos habilitados disponíveis para
proceder à execução dos serviços em causa

Considerando que o contrato que venha a celebra-se se situará no limiar financeiro imposto
pelo n.º 16, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro
Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e
que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público
Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante
privado comprovar ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira
Considerando que o encargo anual estimado com a celebração do contrato de aquisição de
serviços de consultoria jurídica, em regime de contrato de avença, pelo prazo de 12 meses,
será de € 36.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, cujo pagamento será feito de
forma mensal
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e
no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014,
de 20 de junho, proponho ao executivo municipal o seguinte:
a) Reconhecer que se encontram cumpridos os pressupostos enunciados no referido artigo
51.º, da LOE, e, em coerência, emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços de
consultoria jurídica, na modalidade de contrato de avença, pelo prazo de doze meses, pelo
valor estimado de € 36.000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo encargo para o ano de
2017, no valor de € 3.000,00, se encontra cabimentado sob o n.º /2017
b) Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no
artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei
n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao
abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas
para o exercício de 2017, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros
plurianuais: € 3.000,00, no ano em curso e o remanescente em 2018
c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável por parte do executivo municipal
quanto à assunção de encargos plurianuais, seja encaminhado para o Núcleo de
Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos



de promoção do necessário procedimento pré-contratual e reporte ao órgão deliberativo
municipal
Paços do concelho de Montalegre, 13 de novembro de 2017
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves) "
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 19
O Senhor Vereador da Coligação "A Força da Mudança – PPD/PSD – CDS/PP", Prof. Carvalho
de Moura, perguntou se este serviço de consultadoria jurídica era um serviço novo ou se já
vinha de mandatos anteriores e se existia alguma tabela de honorários onde conste o valor de
três mil euros que se propõe na proposta.
O Senhor Vice - Presidente, respondeu que para este tipo de serviços de consultadoria, não
existia tabela de honorários nenhuma, apenas serviu de referência o valor médio que era
praticado para este tipo de contratualização de serviços, nos municípios de dimensão igual ao
de Montalegre
O Senhor Vereador, Prof. Carvalho de Moura, referiu que se iria abster na votação deste
assunto, proferindo a seguinte declaração:
"Justifico o meu voto com a convicção de que o valor atribuído aos serviços de consultadoria
jurídica (3.000,00€/mês) é demasiado alto. E também porque não se justifica na proposta o tipo
de serviços a prestar pois que a consultadoria jurídica abarca várias especialidades."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar por maioria, com seis votos a favor e
duas abstenções, dos vereadores da oposição, aprovar a aludida proposta. Proceda-se em
conformidade com a mesma.
VIII GESTĀO AUTÁRQUICA
1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
10. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foram presentes, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do
executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao
período compreendido entre os dias 30 de outubro e 13 de novembro de dois mil e dezassete,
na importância global ilíquida de € 368.737,99 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e
trinta e sete euros e noventa e nove cêntimos) - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais,
cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 20.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
11. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 2212017 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).



Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da
tesouraria n.º 221, respeitante ao dia treze de novembro de dois mil e dezassete, o qual
apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 2.871.739,69, sendo € 2.281.929,46 a
título de operações orçamentais, e € 589.810,23 a título de operações não orçamentais -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 21
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
3.12 - ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS — 2017 / DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS / DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr.
Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia 30 de outubro do
ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião
ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, consubstanciando na
décima terceira alteração ao Orçamento da Despesa, decima terceira alteração ao Plano de
Atividades Municipais, e décima segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimento -
documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos
relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs 22, 23, 24 e 25, respetivamente.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor
integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento.
3.13 - ALTERAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EXISTENTES EM NOME DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada
em epígrafe, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando
Fernandes Alves, datada de 26 de outubro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de
seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:
"Assunto: Alteração dos responsáveis pela movimentação das contas bancárias existentes em
nome do município de Montalegre
I – Da fundamentação
O município de Montalegre tem contratualizado com diversas instituições de crédito a abertura
e manutenção de contas bancárias através das quais materializa um leque alargado de
operações financeiras inerentes à gestão financeira municipal
A movimentação dessas contas é feita, em respeito pelas competências legais dos órgãos do
município e na observância do norma de controlo interno, designadamente do artigo 67.º, ou
seja, em simultâneo pelo Presidente da Câmara Municipal, na sua ausência ou impedimento,
pelo respetivo Vice-Presidente da Câmara, e pela tesoureira municipal, na ausência desta, pelo
seu substituto



Torna-se, por isso, necessário proceder à alteração dos responsáveis pela utilização de cada
uma das contas bancárias abertas em nome do município de Montalegre de modo a conformá-
las com a nova matriz de responsabilidades executivas, ao nível do município, que emergiu das
eleições autárquicas realizadas no dia 01 de outubro de 2017.
A competência para proceder a essa alteração é, nos termos da Norma de Controlo Interno em
vigor, artigo 67.º, do órgão executivo municipal
I – Da fundamentação
Que de acordo com as razões de facto e de direito vertidas supra, sou a propor ao executivo
municipal a análise, discussão e aprovação do seguinte:
a) - Que as contas bancárias infra identificadas, abertas em nome do município de Montalegre
sejam movimentadas com a assinatura, em simultâneo, do Presidente da Câmara Municipal.
Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, no caso da sua ausência ou impedimento, do Vice-
Presidente da Câmara, David José Varela Teixeira, da técnica superior responsável pela área
financeira, Dra. Maria José Afonso Baía e da tesoureira municipal, Sra. Ilda Afonso Barroso
Guerra, e na ausência ou impedimento desta, a do assistente técnico, Sr. Nuno Jorge Moura
Lameirão:

Instituição Bancária	N.º de Conta
BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA	BBVA 00200119425
BANCO PORTUGUES INVESTIMENTO	BPI 32492000101
BANCO BIC PORTUGUES, SA	BPN 00010759930
BANCO BIC PORTUGUES, SA	BPN 18132410101
CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO	CCAM 40086904012
CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO	CCAM 40249004532
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	CGD 00000265930
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	CGD 00000316730
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	CGD 00004983330
NOVO BANCO	NB 00351511123
NOVO BANCO	NB
SANTANDER TOTTA	STO 29610714020

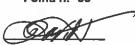
2 – À tesoureira municipal para, com carácter de urgência, proceder à operacionalização da
presente deliberação
Paços do Concelho, Montalegre, 26 de outubro de 2017
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 26
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta
Proceda-se em conformidade com a mesma.
3.14 — ALIENAÇÃO A TÍTULO ONEROSO DE VIATURAS DE TRANSPORTE COLETIVO (AUTOCARROS) ! DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA



Foi present	te nara	delibera	ncão do exec	utivo munici	nal, relativa	amente ao as	ssunto me	encionado
•	•		•	,	•	iara Municipa		
			•			itegra, para	•	
		Ť		eve, de seg	ulua, na n	itegra, para	os devido)3 eleitos
-	200							
	-					porte Colect	tivo (auto	carros) e
		-	rais da hasta					
								- Ala Kara
	•		•			viaturas de t	=	publico –
identificada	is no qua	aoro sini	optico intra, ii	ntegradas na	trota muni	cipal;		
Matricula	Marca	Modelo	Data da 1ª	Combustivel	Categoria	Tipo de Veiculo	Lotação	Valor Atribuído
			Matricula		Nacional			741100100
92-84-SI	Volvo	B12	2001-09-27	Gasóleo	Pesado	Passageiros	49+Mot.	12.500 €
92-85-SI	Volvo	B12	2001-09-27	Gasóleo	Pesado	Passageiros	49+Mot.	12.500 €
fabrico, de	acordo regula o	com a a	alínea b), do	ponto nº 3 d	do artigo nº	dos desde a ° 5 da Lei n.º m a licença	13/2006	de 17 de
Considerar	ndo que	as refe	eridas viatura	as possuem	mais de '	16 anos, cor	ntados de	sde a 1ª
matrícula a	pós fab	rico e p	or força do e	stabelecido	na referida	Lei n.º 13/20	006 de 17	de Abril,
não podem	ser util	izadas r	o transporte	de crianças,	não sendo	necessários	à prosse	cução de
fins a que s	se destir	nam, just	ifica-se, assi	m, a sua alie	nação a títu	ulo definitivo;		
Considerar	ndo que	para ef	eitos de alier	nação de ber	ns que inte	gram o patrir	nónio do	município
		•	dimento de h					
	•			-		icidente com		
			•	•		lente do ram	i i	•
		•				ndo que a re	•	
					las viaturas	s, por isso, a	tribuímos	um valor
_			posta aprese etência para	-	re a aliena	ção, definitiva	a e a título	oneroso,
	•	•	•			a, é da Câm		-
		-	-	_	,	da Lei n.º 7		•
Setembro.		31						



II – DA PROPOSTA
Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea cc), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, ao executivo municipal, a aprovação da seguinte
proposta:
a) A alienação onerosa, a título definitivo (venda) das viaturas marca Volvo, modelo B12 com
as matrículas 92-84-SI e 92-85-SI, com base no valor proposto no quadro supra;
b) Que a venda seja feita por hasta pública, cujas condições e termos gerais estão plasmados num documento designado por "Condições Gerais da Hasta Pública", o qual se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;
c) Que o júri da hasta pública seja constituído da seguinte forma: Vice-Presidente da Câmara, Dr.º David José Varela Teixeira, na qualidade de Presidente, Dr.ª Fernanda Moreira, Chefe de Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, e Dr.ª Maria José Baía, Técnica Superior (Gestão), estes dois últimos na qualidade de vogais efectivos; o Sr.º António Vaz, Assistente Técnico e D. Ana Maria Dias Henriques da Silva, Coordenadora Técnica, respetivamente 1.ª e 2.º vogal suplentes.
d) Que as condições da referida hasta pública sejam publicitadas por edital a afixar em todos os locais de estilo existentes no concelho, designadamente no átrio dos paços do concelho e nas respetivas juntas de freguesia, bem como no site do município e em jornal local ou regional;
e) Que as declarações de compra e venda, logo que cumpridas todas as formalidades, sejam
elaboradas pelo oficial público do município, bem como me sejam conferidos poderes para, nesse ato, representar o município de Montalegre;
f) Que seja, posteriormente, remetida cópia das respetivas declarações, ao setor do património,
tendo em vista o seu adequado tratamento ao nível da contabilidade patrimonial.
Paços do Concelho, Montalegre, de novembro de 2017 O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Estes documentos ficam arquivados no maço de documentos afetos a esta ata sob a forma de docs. n.º27 e 28
Anexo: "Condições gerais da Hasta Pública"
O senhor Vereador, Prof. Carvalho de Moura, observou quais as consequências que a venda
dos dois autocarros pela câmara teriam
O Senhor Vice - Presidente, Dr. David Teixeira, esclareceu que os mencionados autocarros,
deixaram de poder ser utilizadas no transporte colectivo de crianças, nos termos da legislação
em vigor e como tal não faz sentido, o município ficar com os três autocarros pois essa
situação acarretaria despesas de conservação e manutenção que são muito
caras





Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, informação subscrita pelo técnico superior, Eng.º Rui Manuel Miranda da Cruz -
Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo
à presente ata, juntamente com o plano fracionado do pagamento da divida, sob a forma de docs. n.º31 e
32
Sobre essa informação, foi exarado no dia 2 de novembro do corrente ano pela Senhora
Vereadora com competências delegadas, Dra. Fátima Fernandes, o seguinte despacho: "
Concordo. Elaborar plano de pagamento e remeter à reunião da C.M.M "
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar por maioria, com sete votos a favor e
uma abstenção do Vereador Dr. José Rodrigues de Moura, e autorizar o pagamento fracionado
da referida dívida em prestações, de acordo com o plano elaborado, e que consta anexo á
informação técnica, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo
de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das
demais, bem como o cancelamento do direito de concessão da referida loja
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.

IX ATIVIDADE REGULAMENTAR

X DIVERSOS

3.17 - REEMBOLSO DO MONTANTE EM FALTA DO SINISTRO OCORRIDO NA RUA CENTRAL, NA BORRALHA,
FREGUESIA DE SALTO, NO VALOR DE ϵ 250,00 EM QUE FOI LESADO O SR. AVELINO CORREIA AZEVEDO
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma informação, relativa ao assunto
supra, elaborada pela técnica, Maria Odete Gonçalves Serra, a exercer funções no
Departamento de Administração Geral e Finanças, datada de 06 de novembro do ano em
curso, a qual para os devidos efeitos abaixo se transcreve na íntegra:
"Assunto: Reembolso do montante em falta do sinistro ocorrido na rua Central, na localidade da
Borralha, no valor de 250.00 – Lesado: Avelino Feliz Correia Azevedo
Em 10 de julho do ano em curso, o Sr. Elias Frutuoso Pereira Barroso, funcionário da brigada
de limpeza, quando procedia à limpeza dos passeios na rua Central na localidade da Borralha,
freguesia de Salto, acidentalmente partiu dois vidros do lado esquerdo do carro do Sr. Avelino
Feliz Correia Azevedo, um Honda Civic com a matrícula VA-40-28, que estava estacionada na
berma da rua
Foi efetuada a participação de acidente à seguradora AGEAS, de modo a que esta assumisse
todas as despesas decorrentes do mesmo, acionando para o efeito a apólice de
responsabilidade civil do Município de Montalegre com o n.º 0084.10.031170



A seguradora, de forma a liquidar as despesas do acidente ocorrido, descontou diretamente
250,00€, (duzentos e cinquenta euros) de franquia, do orçamento que o Sr. Avelino Azevedo
apresentou, pelo que o município deverá devolver ao Sr. Avelino os 250,00€ (duzentos e
cinquenta euros) em falta.
À Consideração Superior
Montalegre, 06 de novembro de 2017
A Assistente Técnica, assinatura ilegível, (Maria Odete Gonçalves Serra) "
Esta informação, apesar de transcrita, bem como a comunicação escrita remetida pela AGEAS
Seguros, vão ficar, em forma de cópia, anexos ao maço de documentos relativos à presente
ata, sob a forma de doc. n.º33
Sobre essa informação, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 13 de
novembro do corrente ano, o seguinte despacho: "À C.M ".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida
informação técnica, autorizar o pagamento do valor referente à franquia contratual, no valor de
€ 250,00 (duzentos e cinquenta cêntimos).
Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e
orçamental, proceder ao pagamento ora aprovado.
ΧI
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL (cfr. π.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)
Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se
registou a presença de qualquer interessado/munícipe, consequentemente não houve qualquer
intervenção neste período
XII APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA (cfr. л.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo l, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)
XIII ENCERRAMENTO
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu como encerrada a reunião,
quando eram quinze horas e trinta e cinco minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e
eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária a redigi e vou assinar, junto com
o Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal.
O Vice - Presidente da Câmara
A Secretário da reunião

